

DECISÃO – SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS Nº **01/2017**

Trata-se de análise do processo de seleção para contratação de obras de nº 01/2017, que tem como objeto a escolha de empresa especializada, a ser contratada para a execução das obras de requalificação do Parque do Queimado, situado à Rua Saldanha Marinho, S/N, Caixa D'água, Salvador, Bahia.

Nos termos do edital, as empresas interessadas, no dia 24 de maio de 2017, compareceram à sede do IASPM e entregaram os envelopes de habilitação, bem como envelope de preço e técnica.

A abertura dos envelopes foi realizada em sessão, cuja ata faz parte do presente processo de seleção, onde estavam presentes as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.272/0001-23, representada por Jovenilton Alves dos Santos, CPF/MF nº 122.715.355-49
- JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.828.958/0001-80, representada por Elielson Santos de Souza, CPF/MF nº 423.003.125-49
- CONSPLAN CONSTRUÇÃO PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.197.461/0001-00, representada por Gabriela Orrico Barreto Melo, CPF/MF nº 971.730.295-20.

Todas foram consideradas habilitadas, razão pela qual foram abertos os envelopes onde haviam os preços, resultando na seguinte classificação:

- 1) CONSPLAN CONSTRUÇÃO PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA – R\$ 12.921.016,28
- 2) CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA – R\$ 13.232.639,17

3) JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES
LTDA – R\$ 13.368.317,25

Após, foram recolhidas as propostas técnicas, para sua devida análise, contendo cada uma o seguinte:

CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA – 14 laudas.
JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA
– 33 laudas + uma mídia.
CONSPLAN CONSTRUÇÃO PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA
– 50 laudas + 1 pen drive.

Em parecer acostado aos autos, o consultor técnico do IASPM, Sr. Luiz Fernando de Almeida, CAU A80309-0, analisou a documentação fornecida pelas empresas, para embasar a decisão desta Diretoria sobre a escolha da melhor proposta técnica.

Do parecer do consultor técnico, que ora se aprova, nota-se que a empresa CONSPLAN satisfaz as exigências edilícias, além de ter apresentado a melhor proposta técnica, para a contratação objeto da presente seleção.

Nota-se que a empresa ANDRADE MENDONÇA foi avaliada tecnicamente como a segunda colocada.

Por fim, a empresa JOTAGÊ ficou em terceiro lugar, em uma análise da proposta técnica.

Desta feita, conclui-se que a empresa CONSPLAN classificou-se em primeiro lugar na avaliação do preço, bem como na avaliação da técnica, sagrando-se apta a ser selecionada para adjudicar o objeto da presente seleção.

Ocorre que, mesmo tendo apresentado o menor preço



entre as concorrentes, o valor de R\$ 12.921.016,28 supera o limite que o IASPM considerou como valor para a execução da obra.

Assim, com base no art. 11.3 do Edital, determina esta Diretoria que a comissão de seleção convoque a primeira colocada (CONSPLAN) para negociar o seu preço, bem como para oferecer condições mais vantajosas ao Instituto, sob pena desta seleção ser cancelada, por impossibilidade de contratação.

Salvador, 06 de junho de 2017.

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA.